



lavrado". O Dr. Jonas Coimbra Vicente, dispensou a sustentação oral. 1.7- Apelação Cível - 0281944-63.2021.8.06.0001 - Fortaleza/36ª Vara Cível. Apelante: Janaina Manhaes Monteiro. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. A CÂMARA, POR UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO PARA, NEGAR-LHE PROVIMENTO A PRESTADORA DE SERVIÇO E DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA CONSUMIDORA. 1.8- Apelação Cível - 0201400- 86.2022.8.06.0055 - Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: Maria Gomes Lopes. Advogado: Francisco Regios Pereira Neto (OAB: 25034/CE). Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE). Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". 1.9- Apelação Cível -0010198-43.2018.8.06.0028 - Acaraú/2ª Vara da Comarca de Acaraú. Apelante: Moises Epifanio Sampaio. Advogado: Alex Osterno Prado (OAB: 23048/CE). Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE). Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". 1.10- Apelação Cível -0201078-42.2022.8.06.0160 - Santa Quitéria/1ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apte/Apdo: Francisco Pedro Moreira. Advogado: Antônio Fabrício Martins Sampaio Silva (OAB: 43412/CE). Advogado: Francisco Gustavo Muniz de Mesquita (OAB: 31449/CE). Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO.DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA, DESA. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO ALVES, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito,

DESEMBARGADORA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

LORENA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 42/2023(HÍBRIDA) DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.

Ao 08 (oito) dia do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala virtual e presencial de sessões da Terceira Câmara de Direito Privado - 9h, teve lugar a 42ª Sessão Ordinária. Presentes a Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Presidente), o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, o Exmo. Sr. Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Dr. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Dr. ALDERI FURTADO LOPES. Os trabalhos foram secretariados por Lorena Monteiro de Oliveira, Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado. A Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. 1.PROCESSOS JULGADOS NA PAUTA: 1.1-Apelção Cível -0201640-69.2022.8.06.0154 - Quixeramobim/2ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Apelante: Francisco Almeida Brito. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". O Dr. Olavo Carioca Pinheiro Barros, OAB 38733, representando apelado realizou sustentação oral pelo prazo regimental. 1.2- Apelação Cível - 0200299-87.2022.8.06.0160 - Santa Quitéria/1ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apte/Apdo: Izaque Boa da Silva. Apelado: Banco Pan S/A. Apte/ Apdo: Banco Bradesco S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.3- Apelação Cível -0111389-52.2017.8.06.0001 - Fortaleza/18ª Vara Cível. Apte/Apdo: Monitec Segurança Armada Ltda - EPP. Apte/Apdo: Erbenio Gomes Ferreira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO.DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA.. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.4- Apelação Cível -0013529- 58.2017.8.06.0128 - Morada Nova/1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova. Apelante: Maria Vilma Saraiva. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO.DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.5- Apelação Cível -0050609-59.2021.8.06.0114 - Lavras da Mangabeira/Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira. Apelante: Raimundo Mota Lima. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO.DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". 1.6- Agravo de Instrumento -0628402-97.2023.8.06.0000 - Fortaleza/35ª Vara Cível.Agravante: Magno Alves de Araújo. Agravado: Braiscompany Soluções Digitais e Treinamentos Ltda. Agravado: Antônio Inácio da Silva Neto. Agravada: Fabricia Farias Campos. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.7- Apelação Cível - 0151793-77.2019.8.06.0001 -Fortaleza/33ª Vara Cível. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelante: Mastercard Brasil Soluções de Pagamento Ltda. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE



JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. O Dr. Rafael Carneiro de Castro, OAB 17275, representando a apelada dispensou a sustentação oral, em razão do resultado favorável a sua parte. 1.8- Embargos de Declaração Cível -0117630-71.2019.8.06.0001/50000 - Fortaleza/33ª Vara Cível. Embargante: Ítalo Wanglerson Saraiva Fiuza. Embargado: M.S Viagens e Turismo Ltda. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO.DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, declarar os embargos de Declaração acolhidos conforme acórdão lavrado”. O advogado Rafael Carneiro de Castro-OAB/CE 17.275, representando a parte embargante pediu preferência nesse julgamento. A princípio, dada a palavra ao relator Des. Jaime reforçou seu entendimento que não cabe sustentação oral nos embargos. Após os debates, a Câmara entendeu que não cabe sustentação oral nos embargos de declaração, com fundamento no art.95 do Regimento Interno do TJCE e no artigo 937 do CPC, como também seguindo entendimento do STF, na Reclamação 32080/SP-processo 0079396-10.2018.1.00.0000. Em seguida, foi proferido o resultado do processo. 1.9- Agravo de Instrumento -0638128-66.2021.8.06.0000 - Fortaleza/15ª Vara Cível.Agravante: Flávio Uchôa Baptista Filho. Agravada: Rejane Queiroz. Agravado: Jeová Menezes. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por maioria, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA concordou com as razões do voto, todavia, ressalva que o limite da aplicação do multa deveria ser de 15.000,00 por dia, em vez de 5.000,00. 1.10- Embargos de Declaração Cível -0155349-34.2012.8.06.0001/50000 - Fortaleza/13ª Vara Cível. Embargante: Vega S/A Transporte Urbano. Embargado: Cleber do Nascimento. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu dos embargos da parte promovida para, acolhê-los sem efeitos infringentes”. 1.11- Apelação Cível -0200500-97.2022.8.06.0154 - Quixeramobim/2ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Apelante: Emidia Maria Nobre Ribeiro. Apelado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL.Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. 1.12- Apelação Cível - 0209730-06.2023.8.06.0001 - Fortaleza/1ª Vara Cível. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A.Apelado: Rafael da Silva Dias. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. 1.13- Apelação Cível - 0013087-48.2017.8.06.0175 - Trairi/2ª Vara da Comarca de Trairi.Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Francisco Rodrigues de Sousa. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. 1.14- Apelação Cível - 0272172- 76.2021.8.06.0001 - Fortaleza/8ª Vara Cível.Apelante: Banco J. Safra S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. 1.15- Apelação Cível - 0008046- 25.2011.8.06.0171 - Tauá/3ª Vara da Comarca de Tauá. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Francisco Epifânio Neto. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. 1.16- Embargos de Declaração Cível -0159097-35.2016.8.06.0001/50000 - Fortaleza/10ª Vara Cível. Embargante: Fazenda Imperial Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: Marcelo Teixeira Miranda. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. 1.17- Agravo Interno Cível -0620019-38.2020.8.06.0000/50000 - Fortaleza/31ª Vara Cível. Agravante: Adriano Vasconcelos Accioly de Carvalho. Agravante: Aderbal Aguiar Júnior. Agravante: Francisco Torquillo Neto. Agravante: Frederico Jorge Studart Montenegro. Agravado: Náutico Atlético Cearense. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, entendeu pela prejudicialidade do recurso”. 1.18- Apelação Cível -0190445-76.2013.8.06.0001 - Fortaleza/35ª Vara Cível. Apelante: Rozalia de Sousa Santiago. Apelado: Isanfel Comercial Ferragens Ltda-me. Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. 1.19- Agravo Interno Cível - 0510650- 10.2000.8.06.0001/50000 - Fortaleza/31ª Vara Cível.Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Agravado: Vânia Maria Maciel Pereira. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. 1.20- Apelação Cível - 0867232-63.2014.8.06.0001 - Fortaleza/10ª Vara Cível. Apelante: Francisca Suellen Secundino Sousa. Apelado: Codisman Veiculos do Nordeste Ltda. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. 1.21- Apelação Cível -0140907-87.2017.8.06.0001 - Fortaleza/19ª Vara Cível. Apelante: Alzenir Nobre de Lima. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda.. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. 1.22- Apelação Cível -0206237-89.2021.8.06.0001 - Fortaleza/32ª Vara Cível. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Ubirajara de Ribamar e Silva Junior. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento



conforme acórdão lavrado". 1.23- Apelação Cível - 0209402-76.2023.8.06.0001 -Fortaleza/7ª Vara Cível. Apelante: Itaú Seguros S/A. Apelado: Maria Ribeiro de Andrade. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.24- Apelação Cível - 0200529-30.2023.8.06.0117 - Maracanaú/2ª Vara Cível. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Aurilene Ferreira Lima. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.25- Apelação Cível - 0036632-50.2014.8.06.0112 - Juazeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Erlon Gomes de Sales. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.26- Apelação Cível - 0000826-34.2018.8.06.0137 - Pacatuba/2ª Vara da Comarca de Pacatuba. Apelante: FRANCISCO MOESIO DOS SANTOS GADELHA JUNIOR. Apelado: Bradesco Financiamento S.a. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.27- Agravo de Instrumento -0633320-47.2023.8.06.0000 - Maracanaú/3ª Vara Cível. Agravante: Antonia Lia Pontes de Souza Barros. Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.28- Apelação Cível -0206010-70.2022.8.06.0064 - Caucaia/2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: Karlson Ney Azevedo Martins. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.29- Apelação Cível -0070538-49.2009.8.06.0001 - Fortaleza/2ª Vara Cível. Apelante: Valorcred Fomento Mercantil Ltda. Apelado: Santora & Cia. - Agência de Promoções e Eventos Ltda.. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.30- Apelação Cível - 0009497- 37.2019.8.06.0064 - Caucaia/2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: Dentista do Povo Ltda. Apelada: Francisca Daniele de Freitas Furtado. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.31- Apelação Cível - 0126763-11.2017.8.06.0001 - Fortaleza/5ª Vara Cível. Apelante: MS Participações e Investimentos Imobiliários Ltda. Apelante: LNX Incorporações, Empreendimentos e Participações Ltda. Apelante: Sebastiano Di Ruocco. Apelante: Aguinaldo Furtado Teixeira Neto. Apelada: Thaíssa Rocha de Jesus. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.32- Apelação Cível - 0050350-88.2020.8.06.0085 - Hidrolândia/Vara Única da Comarca de Hidrolândia. Apte/Apdo: Maria Ferreira de Sousa. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.33- Apelação Cível -0200023-74.2022.8.06.0057 - Caridade/Vara Única da Comarca de Caridade. Apelante: Analice Inácio da Silva. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.34- Apelação Cível - 0050068-32.2020.8.06.0091 - Iguatu/1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Antonio Alexandre Lopes Lima. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso". 1.35- Apelação Cível - 0000561-57.2019.8.06.0085 - Hidrolândia/Vara Única da Comarca de Hidrolândia. Apte/Apdo: Expedita Moura da Silva. Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade conheceu do recurso da autora para, no mérito, dar-lhe provimento e conheceu do recurso do banco para negar-lhe provimento". 1.36- Apelação Cível -0008935-36.2019.8.06.0126 - Mombaça/2ª Vara da Comarca de Mombaça. Apte/ Apdo: Amadeu Cesário do Nascimento. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade conheceu do recurso dos dois recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da autora e negar provimento ao recurso do banco". 1.37- Agravo Interno Cível -0009844- 93.2010.8.06.0029/50000 - Acopiara/2ª Vara da Comarca de Acopiara. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: Jose Felipe Sobrinho. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.38- Apelação Cível - 0001083-73.2018.8.06.0100 - Itapajé/2ª Vara Cível da Comarca de Itapajé. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Luiza Eufrasio Duarte. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso". 1.39- Apelação Cível - 0268492-49.2022.8.06.0001 -Fortaleza/16ª Vara Cível. Apelante: Anderson Nonato da Silva Rozario. Apelado: Banco Votorantim S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.39- Apelação Cível



-0202339- 13.2023.8.06.0029 - Acopiara/2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apelante: Antonia Paula Rodrigues da Silva. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.40- Embargos de Declaração Cível - 0453558- 88.2011.8.06.0001/50001 -Fortaleza/32ª Vara Cível. Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Embargado: F. das C. G.. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". 1.41- Embargos de Declaração Cível -0051906-39.2021.8.06.0167/50000 - Sobral/3ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargada: Raimunda Vitalina de Sousa. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu dos embargos para, dar-lhe provimento em parte". 1.43- Embargos de Declaração Cível - 0246693-47.2022.8.06.0001/50000 - Fortaleza/26ª Vara Cível. Embargante: Banco BMG S/A. Embargado: Marlúcia Rodrigues Lucas Chaves. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.44- Apelação Cível - 0110483-96.2016.8.06.0001 - Fortaleza/9ª Vara de Família. Apelante: A. B. de A.. Apelada: K. S. B. V. A.. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso". 1.45- Agravo Interno Cível - 0234468-63.2020.8.06.0001/50000 -Fortaleza/25ª Vara Cível. Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Agravado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.45- Agravo Interno Cível - 0009172-70.2019.8.06.0126/50000 -Mombaça/1ª Vara da Comarca de Mombaça. Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravado: Antonio Araujo Guedes. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.46- Agravo Interno Cível -0050060- 84.2020.8.06.0049/50000 - Beberibe/2ª Vara da Comarca de Beberibe. Apelante: SABEMI Seguradora S/A. Apelado: Azarias Monteiro Torres. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.47- Agravo Interno Cível - 0003133-16.2017.8.06.0130/50000 -Mucambo/Vara Única da Comarca de Mucambo. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Antônio Privino Brandão. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso". 1.47- Agravo Interno Cível -0210994-92.2022.8.06.0001/50000 - Fortaleza/19ª Vara Cível. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Clara Germana Faria Carvalho Rocha. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.48- Agravo Interno Cível -0252590- 56.2022.8.06.0001/50000 - Fortaleza/8ª Vara Cível. Agravante: Banco Itaúcard S/A. Agravado: Elton Teixeira Alves. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.49- Agravo de Instrumento - 0624259-65.2023.8.06.0000 -Fortaleza/36ª Vara Cível. Agravante: Osvaldo Alves Dantas. Curadora: Hilda Maria Dantas Agostinho. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.50- Agravo Interno Cível - 0624259-65.2023.8.06.0000/50000 - Fortaleza/36ª Vara Cível. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Agravado: Osvaldo Alves Dantas. Curadora: Hilda Maria Dantas Agostinho. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso". 1.51- Embargos de Declaração Cível - 0268133- 36.2021.8.06.0001/50001 -Fortaleza/28ª Vara Cível. Embargante: Luciane Sousa Luz. Embargado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.52- Embargos de Declaração Cível -0292410-82.2022.8.06.0001/50000 - Fortaleza/17ª Vara Cível. Embargante: Banco BMG S/A. Embargada: Regina Maria Pereira Viana. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.53- Agravo Interno Cível -0200395-29.2022.8.06.0055/50000 - Canindé/2ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravada: Maria Odete Firmino Guerra. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.54- Agravo de Instrumento -0630220-84.2023.8.06.0000 - Fortaleza/13ª Vara de Família. Agravante: G. P. S. F.. Agravada: L. O. F. R. P. P. dos R. O. F.. Agravada: L. O. F. R. P. P. dos R. O. F.. Agravado: L. O. F. R. P. P. dos R. O. F.. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.55- Agravo Interno Cível -0630220- 84.2023.8.06.0000/50000 - Fortaleza/13ª Vara de Família. Agravante: G. P. S. F.. Agravada: L. O. F. R. P. P. dos R. O. F.. Agravada: L. O. F. R. P. P. dos R. O. F.. Agravado:



L. O. F. R. P. P. dos R. O. F.. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso". 1.56- Agravo de Instrumento -0630627-90.2023.8.06.0000 - Fortaleza/10ª Vara Cível. Agravante: Willer Ribeiro Benvindo. Agravado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.57- Agravo Interno Cível -0051284-61.2021.8.06.0101/50000 - Itapipoca/1ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Agravante: Banco C6 Consignado S/A. Agravado: Manoel Pinto Barbosa. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.58- Apelação Cível - 0127229- 05.2017.8.06.0001 - Fortaleza/4ª Vara Cível. Apelante: Carlos Yuri Vieira da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". 1.59- Apelação Cível -0481745-09.2011.8.06.0001 - Fortaleza/2ª Vara Cível. Apelante: Marcelino Freitas Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelado: P & A Engenharia Ltda. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.60- Agravo Interno Cível - 0007319-68.2015.8.06.0028/50000 - Acaraú/2ª Vara da Comarca de Acaraú. Agravante: Banco BMG S/A. Advogado: Rodrigo Scopel (OAB: 40004/RS). Agravado: Francisco Loiola da Silva. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.61- Apelação Cível - 0054387-77.2020.8.06.0112 - Juazeiro do Norte/2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: M. A. da S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: T. F. N.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.62- Apelação Cível -0000173-84.2018.8.06.0055 - Canindé/2ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: Oi Móvel S/A. Apelado: Jose Evandro Mendes de Freitas. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.63- Apelação Cível - 0054083-02.2021.8.06.0029 - Acopiara/2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Cícero Veríssimo da Silva. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". 1.64- Apelação Cível -0050006-39.2021.8.06.0064 - Caucaia/3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: Francisco Lourenço de Souza. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". 1.65- Apelação Cível - 0200176-89.2022.8.06.0160 - Santa Quitéria/2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Eva Alves Pereira. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento ao réu e dar provimento ao autor, conforme acórdão lavrado". 1.66- Embargos de Declaração Cível - 0105117-08.2018.8.06.0001/50000 - Fortaleza/19ª Vara Cível. Embargante: MD CE Theberge Construções SPE Ltda.. Embargante: Moura Dubeux Engenharia S/A. Embargado: Tales Duarte de Oliveira. Embargada: Vanessa Castro dos Santos. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, rejeita-lo conforme acórdão lavrado". 1.67- Apelação Cível -0200363- 24.2022.8.06.0055 - Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: Jose Almeida dos Santos. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". 1.68- Apelação Cível -0200437-98.2022.8.06.0113 - Jucás/Vara Única da Comarca de Jucás. Apte/Apdo: Antônia Sevirino Irma Silva. Apte/Apdo: Banco Safra S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento ao recurso do banco e dar provimento para autora, conforme acórdão lavrado". 1.69- Apelação Cível -0200798- 15.2022.8.06.0114 - Lavras da Mangabeira/Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira. Apelante: Cicera Maria de Lima Pinto. Apelado: Banco BMG S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". 1.70- Apelação Cível - 0201241-66.2022.8.06.0113 - Jucás/Vara Única da Comarca de Jucás. Apelante: Banco Pan S/A. Apelada: Luiza Maria da Silva. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". 1.71- Agravo de Instrumento -0631605-67.2023.8.06.0000 - Eusebio/1ª Vara Cível da Comarca de Eusebio. Agravante: F. I. D. P.. Agravado: P. I. D. P. F., M. R. P. A. M. F. P.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe



provimento conforme acórdão lavrado". 1.72- Apelação Cível - 0051112-39.2021.8.06.0160 - Santa Quitéria/2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apte/Apdo: Expedita da Mota Teixeira. Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, anulando a sentença e julgando prejudicado o recurso do autor, conforme acórdão lavrado". 1.73- Apelação Cível -0202390-77.2022.8.06.0055 - Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: Raimunda Félix Maciel. Apelado: Banco Pan S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.74- Apelação Cível - 0009381- 74.2000.8.06.0071 - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Marcus Parente de Alencar. Apelado: Ricardo Dimas Oliveira. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.75- Embargos de Declaração Cível -0184497- 85.2015.8.06.0001/50000 - Fortaleza/3ª Vara Cível. Embargante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. Adm. Judicial: P2S Administração Judicial Ltda. Embargado: José Luciano de Lima Pontes. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.76- Embargos de Declaração Cível -0247363- 56.2020.8.06.0001/50000 - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Embargante: Manuela Diana Cavalcante de Sousa Rep. Por Maria Marcia de Sousa Cavalcante. Embargante: Mayra Valentina Cavalcante de Sousa representada por Maria Márcia de Sousa Cavalcante. Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". 1.77- Agravo Interno Cível - 0246326- 57.2021.8.06.0001/50000 - Fortaleza/17ª Vara Cível. Agravante: Ceará Empreendimentos Ltda. Agravado: Wellington da Silva Honorato. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.78- Apelação Cível - 0052034-85.2021.8.06.0029 - Acopiara/1ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apelante: CHUBB Seguros Brasil S/A. Apelado: Antonio Vieira de Andrade. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.79- Apelação Cível - 0197199-24.2019.8.06.0001 - Fortaleza/14ª Vara Cível. Apte/Apdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apte/Apdo: Antonio Carneiro de Souza. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.80- Apelação Cível -0009393-87.2018.8.06.0126 - Mombaça/2ª Vara da Comarca de Mombaça. Apelante: Rafael Neto Gonçalves Lopes. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso". 1.81- Apelação Cível - 0050047-95.2020.8.06.0078 - Aracati/1ª Vara Cível da Comarca de Aracati. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Jose Arleudo Mota Nogueira. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.82- Apelação Cível -0200072-78.2022.8.06.0134 - Novo Oriente/Vara Única da Comarca de Novo Oriente. Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Recorrido: Francisco Dioleno de Oliveira. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.83- Apelação Cível -0048440-50.2016.8.06.0090 - Icó/2ª Vara Cível da Comarca de Icó. Apelante: Eliabe Ferreira de Sousa. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.84- Apelação Cível - 0006884-51.2015.8.06.0107 - Jaguaribe/Vara Única da Comarca de Jaguaribe. Apelante: Zurich Minas Brasil Seguros S/A. Apelado: Cauã Mateus Becker Silva. Apelada: Kauani Becker Silva. Apelado: Kauê Becker Silva. Repr. Legal: Maria Luisa do Nascimento Silva. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.85- Agravo de Instrumento - 0638179-77.2021.8.06.0000 - Fortaleza/1ª Vara de Sucessões. Agravante: Leidiany de Souza Mendes. Agravado: Espólio de Francisca Maria Soares Dias. Inventariante: Antônia Helena Dias Sousa. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.86- Apelação Cível - 0050221-49.2021.8.06.0085 - Hidrolândia/Vara Única da Comarca de Hidrolândia. Apelante: Maria Jelina Silva Lima. Apelado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.87- Agravo de Instrumento -0634411-12.2022.8.06.0000 - Crato/2ª Vara Cível da Comarca de Crato. Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravado: Jose Zito de Oliveira. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA



DE QUEIROGA E EXMO. DES. EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA.. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.88-Apelação Cível -0273099- 42.2021.8.06.0001 - Fortaleza/38ª Vara Cível. Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Apelada: Maria Sousa Rodrigues. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.89-Agravo Interno Cível -0640509- 13.2022.8.06.0000/50000 - Fortaleza/25ª Vara Cível. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Agravada: L. C. F. R. P. V. I. C. F.. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". 1.90-Agravo de Instrumento - 0640509-13.2022.8.06.0000 - Fortaleza/25ª Vara Cível. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Agravada: L. C. F. R. P. V. I. C. F.. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". 1.91-Apelação Cível -0167880- 45.2018.8.06.0001 - Fortaleza/19ª Vara Cível. Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Apte/Apdo: Teresa Junqueira Santos. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, CONHECEU DOS RECURSOS PARA, NEGAR-A CÂMARA, POR UNANIMIDADE, CONHECEU DOS RECURSOS PARA, NEGAR-LHE PROVIMENTO DO APELO DA RÉ E DAR PROVIMENTO EM PARTE AO APELO ADESIVO DO AUTOR". 2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA. 2.1-Apelação Cível - 0267787-22.2020.8.06.0001 - Fortaleza/3ª Vara Cível. Apelante: José Américo Alves Júnior. Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. 2.2-Agravo Interno Cível - 0620019-38.2020.8.06.0000/50001 -Fortaleza/31ª Vara Cível. Agravante: Adriano Vasconcelos Accioly de Carvalho. Agravante: Aderbal Aguiar Júnior. Agravante: Francisco Torquillo Neto. Agravante: Frederico Jorge Studart Montenegro. Agravado: Náutico Atlético Cearense. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. 2.3-Apelação Cível - 0050263-85.2021.8.06.0154 - Quixeramobim/2ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Apelante: F. C. H. C.. Apelado: A. C. R. C. R. P. A. P. R. da S.. Apelado: P. A. R. C. R. P. A. P. R. da S.. Apelada: A. C. R. C. R. P. A. P. R. da S.. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. 2.4-Agravo de Instrumento - 0623293-05.2023.8.06.0000 -Fortaleza/3ª Vara de Família. Agravante: B. F. B. F.. Agravante: V. F. B. F.. Agravado: J. B. F.. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. 2.5-Agravo de Instrumento - 0634895-27.2022.8.06.0000 - Maracanaú/2ª Vara Cível. Agravante: José Alberto Piñón Gonzalez. Agravante: Virgínia Maria Couto Garrido. Agravado: Asfaltos Nordeste Ltda - Em Recuperação Judicial. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. 2.6-Agravo de Instrumento -0620829- 42.2022.8.06.0000 - Maracanaú/2ª Vara Cível. Agravante: José Alberto Piñón Gonzalez. Agravante: Virgínia Maria Couto Garrido. Agravado: Asfaltos Nordeste Ltda. Adm. Judicial: José Luiz Lindoso da Silva. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. 3. PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 3.1-Apelação Cível -0203232-69.2015.8.06.0001 - Fortaleza/31ª Vara Cível. Apelante: Ana Carla da Silva Pereira. Apelante: Aleff Cauã Firmino dos Santos. Apelado: Mapfre Seguros Gerais S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. 3.2-Apelação Cível -0053625-53.2021.8.06.0071 - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda.. Apelado: Matheus Ferreira de Sousa representado por sua genitora Lucélia Ferreira da Silva Sousa. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. 3.3- Apelação Cível - 0381712-45.2010.8.06.0001 -Fortaleza/5ª Vara Cível. Apelante: GEAP Autogestão em Saúde. Apelado: Renata Bêcco Pedrosa. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. 3.4-Apelação Cível - 0190007-79.2015.8.06.0001 - Fortaleza/39ª Vara Cível. Apelante: Avine Comercial e Avícola do Nordeste Ltda. Apelada: Aline Silva Mota. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. 3.5-Apelação Cível - 0169589-91.2013.8.06.0001 - Fortaleza/6ª Vara Cível. Apelante: Giro Securitizadora S/A. Apelado: Regma - Construção, Indústria e Comércio Ltda. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. . 4. DIVERSOS: Os desembargadores fizeram voto de boa cirurgia para o Des Djalma, que irá se afastar dia 13/11. 5. CONCLUSÃO: Como nada mais houve a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 08 (OITO) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DESEMBARGADORA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

LORENA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 43/2023(HÍBRIDA) DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.

Ao 22 (vinte e dois) dia do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala virtual e presencial de sessões da Terceira Câmara de Direito Privado - 9h, teve lugar a 43ª Sessão Ordinária. Presentes a Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Presidente), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, o Exmo. Sr. Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA ausente na sessão. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. ANDREA MARIA ALVES COELHO. Os trabalhos foram secretariados por Lorena Monteiro de Oliveira, Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado. A Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. **1.PROCESSOS JULGADOS NA PAUTA: 1.1-Apelação Cível - 0030430-54.2012.8.06.0071 -Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Maria Nailê de Brito Moraes. Apelante: Hylnara Moraes de Brito. Apelante: Angela Cynara Moraes de Brito Leite. Apelante: David Guedes da Silva Brito. Apelante: Hildo Moraes de Brito Júnior. Apelante: Rômulo Moraes de Brito. Apelante: Robson Moraes de Brito. Apelado: Gesualdo Geroge Moraes de Brito.**